



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN

FLS. _____

SERV. _____

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 11/2017

PAD Nº. 532/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 57, de 16 de janeiro de 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 532/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2016

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura, em regime de execução indireta, sob demanda, por empreitada e por preço unitário.

1.2. A contratação visa à realização do Seminário Administrativo 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 5 a 7 de abril de 2017, na cidade de Natal - RN.

1.3. O local para realização do evento deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

1.4. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenche todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

1.5. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.



III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta



características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente



encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no Anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de formação de preços, os quais perfazem o valor global de valor **R\$ 568.310,49** (Quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita na tabela do Anexo I, do Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

14.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.



14.3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.3.4. A licitante deve apresentar documento emitido pelo hotel que comprove o bloqueio de acomodações em números e em características que atendem às especificações deste Edital e de seu Anexo I.

14.3.5. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos”.

14.3.6 Alvará ou autorização, emitida pela vigilância sanitária, onde conste autorização para fornecimento de alimentos

14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (Anexo I do Termo de Referência), e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA VISTORIA

17.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

17.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

17.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

17.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

18.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.



18.3. Considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

18.4. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

9.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.

19.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

22.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



22.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratos.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

23.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

23.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

23.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

23.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

23.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

23.6 Os valores do contrato de corrente deste edital, serão fixos e irrevogáveis.

XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

24.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXV. DAS PENALIDADES

25.1. As penalidades às quais a contratada estará sujeita são as estabelecidas no item **11**, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

26.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

26.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

26.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, ____ de fevereiro de 2017.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura.

1.2. A contratação visa à realização do Seminário Administrativo 2017 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 5 a 7 de abril de 2017, na cidade de Natal - RN.

1.3. O local para realização do evento deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação.

1.4. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenche todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Seminário Administrativo é o evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem, sendo realizado anualmente com a participação efetiva dos servidores, colaboradores e conselheiros do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.2. A realização do Seminário Administrativo 2017 na cidade de Natal/RN foi aprovada na 478ª Reunião Ordinária do Plenário e, segundo a Assessoria de Cerimonial e Eventos - ASCE, o referido evento tem por finalidade debater alternativas de melhoria para o sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, promover a capacitação técnica para que as rotinas de trabalho sejam facilitadas, além da proposição de medidas que conciliem as expectativas dos gestores com a dos funcionários e de todo sistema.

2.3. Assim, foi apontada, pela ASCE, a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecer os serviços de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, segundo as especificações, para o Seminário Administrativo 2017.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM

3.1. O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.

3.2. O hotel que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Hospedagem: Acomodação de duzentos e oitenta (285) hóspedes em regime de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) com bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente.

Os participantes serão acomodados da seguinte forma:



Apartamento	Check-in	Check-out	Qtde. apartamentos	Qtde. diárias
Single (*)	04/04/2017	07/04/2017	30	3
Double – Twin	04/04/2017	07/04/2017	90	3
Triplo	04/04/2017	07/04/2017	25	3

Total de Apartamentos de 4 a 7/4 = 145; Total de hóspedes = 285

(*) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE: tendo em vista características particulares de alguns participantes e o histórico de eventos passados, incluindo problemas de saúde, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades. Nota-se que, de um total de 285 participantes, o termo de referência especifica apenas 30 quartos singles, justamente para que haja uma margem de segurança que atendam a casos especiais. Além disso, a necessidade de quartos singles se dá também devido aos horários diferenciados dos palestrantes, quem possuem horários de check-in e check-out diferentes dos demais participantes, uma vez que eles geralmente não permanecem durante todo o período do evento.

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.

b) Permitir o check-out até às 16 horas do dia 07/04/2017 sem a cobrança de uma nova diária.

c) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do evento.

d) A Contratada deverá providenciar o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.

e) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

4.1.1. Todas as vagas de hospedagem deverão ser no mesmo hotel para não haver distanciamento e dispersão dos participantes, evitando prejuízos ao andamento do evento, visto que possui conceito de imersão.

4.1.2. Caso o hotel não disponha de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

4.2. Espaços físicos

Item	Tipo	Check-in	Check-out	Qtde	Qtde diárias
1	Auditório (300 pessoas)	04/04/2017	07/04/2017	1	4
2	Sala da Presidência (10 pessoas)	03/04/2017	07/04/2017	1	5
3	Sala para coordenação (10 pessoas)	02/04/2017	07/04/2017	1	6
4	Sala para reunião (50 pessoas)	04/04/2017	07/04/2017	1	4
5	Sala de atividades (20 pessoas)	05/04/2017	07/04/2017	1	3



- a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto.
- b) A sala para coordenação deverá ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.
- c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.

4.3. Infraestrutura

4.3.1. Auditório: disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras especificamente em formato escolar para acomodar 300 pessoas; mesa plenária em “I” que comporte até 10 (dez) pessoas, com apoio de praticável.

Instalações, equipamentos e montagem (4 a 7/04):

- 05 (cinco) microfones *wireless* (sem fio)
- 05 (cinco) microfones com fio tipo *Gooseneck*
- Pilhas e/ou baterias reservas para os microfones
- 01 (um) pedestal de chão para microfone
- 01 (uma) tribuna (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)
- 02 (dois) projetores multimídia com potência e resolução compatíveis
- 02 (duas) telas de 150”
- 01 (um) passador de slides
- 01 (uma) estrutura metálica (box truss) para fundo de palco, com fornecimento de materiais para poder instalar uma lona vinílica com acabamento em ilhós, de aproximadamente 4m x 3m
- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos
- 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa plenária, com dimensões 10m x 5m
- Toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

4.3.2. Sala da Presidência: mesa imperial ou formato “U” que acomode 10 pessoas. Com disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Equipamentos (3 a 7/04):

- 01 (um) notebook com acesso a Internet
- 01 (uma) impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).
- 01 resma de papel formato A4.

4.3.3. Sala da coordenação: mesa imperial ou formato “U” que acomode 10 pessoas. Com disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Equipamentos (2 a 7/04):

- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet
- 01 (uma) impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).
- 02 (duas) resmas de papel formato A4.



4.3.4. Sala de reunião (4 a 7/04): capacidade para 50 pessoas em formato auditório com mesa de reunião em formato “I” para até 5 lugares, com disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

4.3.5. Sala de atividades: capacidade para 20 pessoas para desenvolvimento de atividades propostas por profissionais enfermeiros durante a programação, com disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Equipamentos (5 a 7/04):

- 02 (dois) biombos
- 02 (duas) cadeiras longarinas, com três lugares cada.
- 02 (duas) mesas de apoio.

Obs.1: Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para a montagem de cada ambiente.

Obs.2: Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção e salas de apoio.

4.3.6. Decoração (5 a 7/04):

- 01 (um) arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária;
- 02 (dois) arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório;
- 04 (quatro) arranjos florais tipo *buffet* para mesa de centro ou de canto;
- 02 (dois) arranjos tipo centro de mesa montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim).

4.3.7. Internet: estar disponível o acesso a internet, via wireless (sem fio) para 10 pessoas nos dias 02 a 03/04/2017 e para 300 pessoas, nos dias 04 a 07/04/2017, com pelo menos 70 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel.

4.3.8. Credenciamento: mesas e cadeiras para acomodar 4 (quatro) pessoas

Equipamentos: (4 e 5/04)

- 04 (quatro) notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras
- 04 (quatro) impressoras para etiquetas

4.3.7. Serviços de apoio/Recursos Humanos:

- Técnico em informática: profissional capacitado para prestar serviços de instalação e suporte em informática:

Dias 3 a 6/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Dia 7/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 14h

- Técnico de equipamentos audiovisuais: profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento

Dia 4/4: 1 (um) profissional das 14h às 18h

Dias 5 e 6/4: 1 (um) profissional das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Dia 7/4: 1 (um) profissional das 8h às 14h

- Recepcionista: profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades com lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os



participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento, distribuir materiais do evento, dentre outras atividades essenciais. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de pelo menos nível médio, além de características pessoais, como boa aparência, dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).

Dia 4/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 18h.

Dia 5/4: 4 (quatro) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Dia 6/4: 4 (quatro) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 2h para almoço) e 2 (dois) profissionais das 18h às 22h

Dia 7/4: 2 (dois) profissionais das 8h às 14h

4.3.8. Alimentação: refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento para 300 pessoas (¹).

4.3.8.1. Coffee break

Dia 2/4: 1 (um) *coffee break* para 10 pessoas no período vespertino

Dias 3 a 6/4: 8 (oito) *coffee break* para 10 pessoas, sendo dois por dia, um no período matutino e outro no período vespertino

Dia 4/4: Recepção de boas vindas para os 300 participantes com coquetel de fruta não alcoólico e *coffee break* em cardápio a ser aprovado pela Comissão Organizadora, devendo ser servido a partir de 15h às 18h e renovado constantemente durante a realização do credenciamento dos participantes;

Dias 5 e 6/4: 1 (um) *coffee break* para 300 pessoas por dia no período vespertino.

Dia 7/4: 1 (um) *coffee break* para 10 pessoas no período matutino

4.3.8.1.1. Sugestão de itens mínimos para *coffee break/coquetel*:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, entre outros.
- Sucos de fruta natural.
- Refrigerante (normal e dietético).
- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, bolo (normal e dietético), entre outros.
- Salada de frutas.

4.3.8.2. Mesa de café no auditório e nas salas

Dia 2/4: Sala de coordenação (14h às 18h) → 10 pessoas

Dia 3/4: Sala de coordenação (8h às 18h) → 10 pessoas

Dia 4/4:

Sala da Presidência (8h às 18h) → 10 pessoas

Sala para coordenação (8h às 18h) → 10 pessoas

Dia 5 e 6/4:

Sala da coordenação (8h às 18h) → 10 pessoas

Sala da Presidência (8h às 18h) → 10 pessoas

Sala de Reunião (8h às 18h) → 50 pessoas

Sala de atividades (8h às 18h) → 20 pessoas

Auditório (8h às 18h) → 210 pessoas

Dia 7/4:

Sala da coordenação (8h às 12h) → 10 pessoas

Sala da Presidência (8h às 12h) → 10 pessoas

Sala de Reunião (8h às 12h) → 50 pessoas

Sala de atividades (8h às 12h) → 20 pessoas



Auditório (8h às 12h) → 210 pessoas

4.3.8.2.1. Sugestão para mesa de café:

- 20 litros de água mineral (1 mil copos individuais lacrados de 200 ml)
- Café (40 litros, conservados em garrafas térmicas)
- 1 mil copos descartáveis de café de 50 ml
- Sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período de evento)
- Petit-four em sabores diversos, a serem repostos durante o período de atividades.

4.3.8.2.2. A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas e principalmente, os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda.

4.3.8.3. Almoço e jantar servidos em regime de pensão completa para 300 pessoas (de 4 a 7/4):

Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:

- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa recheada ou não.
- 1 (um) tipo de molho.
- 2 (dois) tipos de guarnições.
- 4 (quatro) tipos de sobremesas.

Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais

4.3.8.4. Jantar institucional

Dia 6/4: das 20h às 24h

Jantar com cardápio para 300 pessoas sentadas, com contratação de atração cultural, realizado em ambiente privativo, com montagem de som e espaço para dançar. Decoração, equipamentos, montagem e manutenção do som e demais itens também devem ser providenciados pela Contratada. O cardápio deverá ser definido juntamente com a Contratada, mediante aprovação da organização do evento.

Justificativa: Segundo a ASCE, além dos funcionários que exercem atividades de gestão no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, haverá presença da Presidência, Diretoria e Plenário do Cofen, além de presença de autoridades locais e nacionais que apoiam as causas da Enfermagem. Dessa forma, a realização de um jantar institucional se torna pertinente visto a necessidade de melhor aproveitamento do tempo, a interação e a aproximação entre todos, evitando a evasão dos participantes. A integração dos participantes colabora para estabelecer uma coesão dos grupos de interesse em torno de objetivos comuns, facilitando a tramitação de projetos e conferindo maior fluidez às relações sociais, políticas, públicas e profissionais de interesse do Sistema.

(¹) OBS.: A divergência entre o número de hóspedes (285 hóspedes) e a quantidade de pessoas previstas no item alimentação (300 pessoas) deve-se ao fato de haverá participantes do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, que não utilizarão acomodações para pernoite, porém farão jus a toda alimentação e participação, segundo informação da ASCE.

4.3.9. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.3.10. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos



nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Cofen;

4.4.11. Deverá ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;

4.4.12. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;

4.4.13. É de responsabilidade da Contratada, afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.4.14. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5. DA VISTORIA

5.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;

5.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

5.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

5.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;



7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

9.3. Considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

9.4. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

9.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

10.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.



10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;



- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

16.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN

FLS. _____

SERV. _____

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. O Cofen se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Alterado por Astec/Cofen:



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do Termo de Referencia)	QTD	MEDI DA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Hospedagem em quartos singles (*), em regime de pensão completa, de 04 a 07/04/16.	30	Unidade	3	732,17	65.895,00
2	Hospedagem em quartos duplos, em regime de pensão completa, de 04 a 07/04/17.	90	Unidade	3	872,18	235.487,70
3	Hospedagem em quartos triplos, em regime de pensão completa, de 04 a 07/04/17.	25	Unidade	3	1.255,93	94.195,00
VALOR TOTAL R\$						395.577,70

Total de Apartamentos de 4 a 7/4 = 145; Total de hóspedes = 285

(*) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE: tendo em vista características particulares de alguns participantes e o histórico de eventos passados, incluindo problemas de saúde, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades. Nota-se que, de um total de 285 participantes, o termo de referência especifica apenas 30 quartos singles, justamente para que haja uma margem de segurança que atendam a casos especiais. Além disso, a necessidade de quartos singles se dá também devido aos horários diferenciados dos palestrantes, quem possuem



horários de check-in e check-out diferentes dos demais participantes, uma vez que eles geralmente não permanecem durante todo o período do evento.

- a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.
- b) Permitir o check-out até às 16 horas do dia 07/04/2017 sem a cobrança de uma nova diária.
- c) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do evento.
- d) A Contratada deverá providenciar o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.
- e) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.
- f) Todas as vagas de hospedagem deverão ser no mesmo hotel para não haver distanciamento e dispersão dos participantes, evitando prejuízos ao andamento do evento, visto que possui conceito de imersão.
- g) Caso o hotel não disponha de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia	Valor Total
1	<u>Auditório</u> com capacidade para 300 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; <u>cadeiras especificamente em formato escolar</u> ; mesa plenária em “I” que comporte até 10 (dez) pessoas. De 4 a 7/04/17.	1	4	3.338,74	13.354,96
2	<u>Sala da Presidência</u> com capacidade para 10 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; mesa imperial ou formato “U”. De 3 a 7/04/17.	1	5	770,00	3.850,00
3	<u>Sala para coordenação</u> com capacidade para 10 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; mesa imperial ou formato “U”. De 2 a 7/04/17.	1	6	1.080,39	6.482,34



4	<u>Salas para reunião</u> com capacidade para 50 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; em formato de auditório com mesa de reunião em formato “I”. De 4 a 7/04/17.	1	4	1.315,77	5.263,07
5	<u>Sala de atividades</u> com capacidade para 20 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. De 5 a 7/04/17.	1	3	974,38	2.923,00
VALOR TOTAL R\$					31.873,37

- a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto.
- b) A sala para coordenação deverá ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.
- c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais. Além disso, deverá ser fornecido todo o mobiliário para recepção e salas de apoio.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	(descrição detalhada : atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Local de Instalação	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Microfone wireless com pilha e/ou bateria reserva	Auditório	5	Unidade	4	35,00	700,00
2	Microfone com fio, tipo <i>gooseneck</i> com pilha ou bateria		5			20,17	403,45
3	Pedestal de chão para microfone		1			30,00	120,00
4	Tribuna/púlpito (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)		1			195,00	780,00
5	Projektor multimídia		2			307,00	2.456,91
2.4	Tela de 150”		2			117,00	936,00
7	Passador de slides		1			41,90	167,61



8	Estrutura metálica (box truss) para fundo de palco, com fornecimento de materiais para poder instalar uma lona vinílica com acabamento em ilhós de		1			433,40	1.733,59
9	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e		2			96,87	774,96
10	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 10m x 5m		1			975,00	3.900,00
11	Toalha de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a		5			CORTESIA	
12	Notebook com acesso a Internet	Sala da Presidência	1	Unidade	5	96,87	484,35
13	Impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, c/ cartuchos (tinta colorida e preta).		1			85,33	426,67
14	Resma de papel tamanho A4 com 500 folhas.		1			-	17,05
15	Notebook com acesso a Internet	Sala da Coordenação	2	Unidade	6	96,87	1.162,44
16	Impressoras colorida a Laser ou a jato de tinta, c/ cartuchos (tinta colorida e preta).		1			85,33	512,00
17	Resma de papel tamanho A4 com 500 folhas.		2			-	17,05
18	Biombo	Sala de Atividades	2	Unidade	3	530,00	3.180,00
19	Cadeiras longarinas, com três lugares cada.		2			1.175,00	7.050,00
20	Mesas de apoio		2			507,00	1.521,00
21	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária	Decoração	1	Unidade	3	1.120,00	3.360,00



22	Arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório		2			815,00	4.890,00
23	Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou de canto		4			1.075,00	12.900,00
24	Arranjos tipo centro de mesa montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim).		2			160,00	960,00
25	Acesso via wireless (sem fio) para 10 pessoas nos dias 02 a 03/04/2017, com pelo menos 70 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel	Internet	10	Quantidade de usuários	2	22,86	457,20
26	Acesso via wireless (sem fio) para 300 pessoas, nos dias 04 a 07/04/2017, com pelo menos 70 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel.		300		4	8,45	10.138,53
27	Notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras	Credenciamento	4	Unidade	2	96,87	774,96
28	Impressoras para etiquetas		4			158,74	1.269,95
VALOR TOTAL R\$							61.110,76

a) Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para a montagem de cada ambiente.

INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade	Horário	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Técnico em informática	2	De 8h às 18h, com intervalo de 2 horas de almoço	Profissional	4	239,78	1.918,24



		2	De 8h às 14h		1	239,78	479,56
2	Técnico de equipamentos audiovisuais	1	De 14h às 18h	Profissional	0,5	256,67	128,33
			De 8h às 18h, com intervalo de		2	256,67	513,33
			De 8h às 14h		1	256,67	256,67
3	Recepcionista	2	De 8h às 18h, com	Profissional	1	247,20	494,40
		4	De 8h às 18h, com intervalo de 2 horas de		2	247,20	1.977,60
		2	De 18h às 22h		1	272,20	544,40
		2	De 8h às 14h		1	201,53	403,07
VALOR TOTAL R\$							6.715,60

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	Coffee-Break p/ 10 pessoas	10	Unidade	382,12	3.821,17
2	Coffee-Break p/ 300 pessoas	3	Unidade	11.403,51	34.210,54
3	Mesa de Café para 10 pessoas	8	Unidade	92,52	740,16
4	Mesa de Café para 20 pessoas	2	Unidade	121,00	242,00
5	Mesa de Café para 50 pessoas	2	Unidade	302,50	605,00
4	Mesa de Café para 210 pessoas	2	Unidade	1.210,00	2.420,00
5	Almoço para não hóspedes para 15 pessoas durante 3 dias de evento (5. 6 e 7/04)	45	Unidade	108,19	4.868,55
6	Jantar Institucional para 300 pessoas	1	Unidade	26.125,64	26.125,64
VALOR TOTAL R\$					73.033,06

Obs. Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN

FLS. _____

SERV. _____

- a) A Contratada deverá repor na mesa de café, sempre que for necessário, as bebidas e principalmente, os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda.
- b) A divergência entre o número de hóspedes (285 hóspedes) e a quantidade de pessoas previstas no item alimentação (300 pessoas) deve-se ao fato de haverá participantes do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, que não utilizarão acomodações para pernoite, porém farão jus a toda alimentação e participação, segundo informação da ASCE.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 532/2016 (Pregão Eletrônico 11/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura, em regime de execução indireta, sob demanda, por empreitada e por preço unitário..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.



3.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.6 Os valores do presente contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.39.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;



- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;
- 6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

6.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Natal – RN, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017, que fazem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. 8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.



9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 11/2017, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 532/2016, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
 - c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
 - e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN

FLS. _____

SERV. _____

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
